

ANEXO 2 – ATA DA ASSEMBLEIA- GERAL DE CREDORES

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL PROSSEGUIMENTO

Aos seis dias do mês de agosto de 2024, às 14:00 horas, a Administração Judicial dos empresários CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por estes junto à 1ª Vara Cível de São Gabriel/RS, tramitando sob o número 5004298-89.2023.8.21.0031, deu prosseguimento aos trabalhos da Assembleia-Geral de Credores (AGC), realizada em ambiente virtual pela plataforma Von Meeting, que havia sido suspensa em 2 de julho de 2024.

A Administração Judicial informou, inicialmente, os procedimentos que serão adotados durante a AGC virtual. Informou, também, que em caso de desconexão dos credores e/ou recuperanda com a plataforma virtual, estes deverão entrar em contato imediatamente com o suporte da Administração Judicial, por meio do whatsapp (51 98088-7890), para solucionar o problema. Após, indicou o credor BANCO DO BRASIL S/A, representado por sua procuradora, Fernanda Eugênio, para secretariar virtualmente esta Assembleia, o que foi aceito, bem como dois credores de cada classe para assinar a ata ao final.

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Silvio Santos.

Realizado os cumprimentos, o representante agradeceu aos credores pela compreensão com a situação dos recuperandos. Informou que desde a suspensão realizada da assembleia, prosseguiram as negociações com os credores. No entanto, ainda não foi possível concluí-las em razão da necessidade de ajustes finais que dependem da aprovação das instituições financeiras. Expôs a

necessidade de nova suspensão do conclave por 30 (trinta) dias para ultimar as negociações do plano de recuperação judicial junto aos credores, as quais já estão em contexto avançado. Por fim, sugeriu como data para prosseguimento o dia 5 de setembro de 2024, às 14:00h.

Neste ínterim, o Administrador Judicial esclareceu a legitimidade da suspensão da Assembleia-Geral por até 90 (noventa) dias, fundamentada no artigo 56, § 9º, da Lei 11.101/2005.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações.

O credor BANCO DO BRASIL solicitou fosse apresentada a seguinte proposta: “Segue abaixo proposta do Banco do Brasil, a qual pedimos que conste integralmente na ata de AGC de 06/08/2024: **1- Deságio:** sem deságio; **2 - Data Base:** Entende-se por data base o dia útil imediatamente seguinte ao dia da AGC que aprovar o PRJ. A data-base será utilizada para contagem dos prazos e data de pagamento das parcelas do PRJ; **3- Carência:** 12 meses de carência (capital + encargos), a contar da AGC que aprovar o PRJ, independentemente da homologação; **4- Atualização do saldo devedor:** TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital, independentemente da homologação; **5- Encargos financeiros:** TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC, independentemente da homologação; **a)** Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; **b)** Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. **c)** Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a

cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. **6- Forma de pagamento:** serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (**Sistema SAC**), acrescida dos encargos financeiros dispostos nos itens 4 e 5, os quais deverão ser pagos integralmente. **7- Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido. **8- Garantias:** manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial, mantendo-se inclusive, as ações judiciais em face dos coobrigados já em curso. - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005. **9- Não há** qualquer incidência de Bônus adimplência ou pontualidade em razão do cumprimento do cronograma de pagamento estabelecido no PRJ, visto caracterizar obrigação da recuperanda, sendo devido o pagamento da integralidade da parcela (capital + encargos financeiros) na data do cronograma. **10 - IOF:** Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. **11- Descumprimento de PRJ:** Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência; **12 - Alienação de Ativos:** Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; **13-** A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ.”

Encerrados os debates, oportunizou-se a votação para deliberar sobre a suspensão da assembleia.

Por conseguinte, representada por 88,68% dos créditos presentes à assembleia, aprovou-se a suspensão do conclave para o dia 5 de setembro de 2024, às 14:00 horas, **nesta plataforma virtual da VonMeeting**, estando os aqui presentes automaticamente habilitados a participar do próximo ato.

Os seguintes credores solicitaram consignasse em ata o seguinte:

COTRISUL: “A COTRISUL manifesta que a integralidade de seus créditos perante os devedores são extraconcursais, com amparo no art. 6º, §13º da Lei 11.101/2005, o qual determina que os créditos decorrentes de ato cooperativo não se sujeitam à recuperação judicial. A questão é objeto da Impugnação à Relação de Credores atuada sob o nº 5003276-59.2024.8.21.0031. Subsidiariamente, pelo princípio da eventualidade e em exercício regular de direito, sem confirmar tese ou fato dos devedores, afirma que a integralidade das operações firmadas entre a COTRISUL e os devedores, possuem garantia real. Na eventualidade de os créditos permanecerem nesta recuperação judicial, devem ser reclassificados para a classe dos créditos com garantia real.”

BANRISUL: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias

e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

Após, a Administração Judicial realizou a leitura da ata, que resultou aprovada por unanimidade entre os presentes e assinada por quem de direito.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário _____, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelos Credores presentes e pela representante dos recuperandos.

São Gabriel/RS, 6 de agosto de 2024.


VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Germano von Saliel



CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE

Procurador dos recuperandos
Silvio Luciano dos Santos

Classe I - Trabalhista



GLOIVER MORAES
Representante do credor
Olivia Gusmão



LUCIANO SOARES
Representante do Credor
Olivia Gusmão

Classe II - Garantia Real



BANCO BRADESCO S/A
Representante do credor
Fernando Correa



BANCO DO BRASIL S/A
Representante do Credor
Fernanda Eugênio

Classe III - Quirografária

Assinado eletronicamente

BANCO SANTANDER S/A

Representante do credor

Leonarda Rocha



RGE SUL ENERGIA S/A

Representante do Credor

Lucas Cassanti

Página de assinaturas



Fernando Correa
020.146.000-90
Signatário



Lucas Cassanti
422.080.728-47
Signatário



Olivia Gusmão
006.483.770-08
Signatário

Assinado eletronicamente

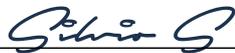
Edson Sousa
085.160.139-10
Signatário



Germano Saltiel
005.282.490-02
Signatário



Fernanda Eugenio
174.906.018-35
Signatário



Silvio Santos
608.972.870-53
Signatário

HISTÓRICO

06 ago 2024



- 15:26:54  **Von Saltiél Administração Judicial** criou este documento. (Empresa: Von Saltiél Administração Judicial, CNPJ: 34.852.081/0001-70, Email: atendimento@vonsaltiel.com.br)
- 06 ago 2024 16:07:34  **Germano Von Saltiel** (Email: germano@vonsaltiel.com.br, CPF: 005.282.490-02) visualizou este documento por meio do IP 179.68.20.125 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024 16:07:38  **Germano Von Saltiel** (Email: germano@vonsaltiel.com.br, CPF: 005.282.490-02) assinou este documento por meio do IP 179.68.20.125 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024 15:28:10  **Silvio Luciano Santos** (Email: silvio@mscadvogados.com.br, CPF: 608.972.870-53) visualizou este documento por meio do IP 172.225.100.70 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 ago 2024 15:28:16  **Silvio Luciano Santos** (Email: silvio@mscadvogados.com.br, CPF: 608.972.870-53) assinou este documento por meio do IP 172.225.100.70 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 06 ago 2024 15:30:10  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: oliviagusmao@brunetadvogados.com.br, CPF: 006.483.770-08) visualizou este documento por meio do IP 189.103.50.82 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024 15:33:31  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: oliviagusmao@brunetadvogados.com.br, CPF: 006.483.770-08) assinou este documento por meio do IP 189.103.50.82 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024 15:29:17  **Fernando Correa** (Email: fernando.correa@continiadvogados.adv.br, CPF: 020.146.000-90) visualizou este documento por meio do IP 186.213.178.126 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024 15:30:40  **Fernando Correa** (Email: fernando.correa@continiadvogados.adv.br, CPF: 020.146.000-90) assinou este documento por meio do IP 186.213.178.126 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024 18:05:58  **Fernanda Eugenio** (Email: fernanda.eugenio@bb.com.br, CPF: 174.906.018-35) visualizou este documento por meio do IP 170.66.224.127 localizado em Brazil
- 06 ago 2024 18:06:02  **Fernanda Eugenio** (Email: fernanda.eugenio@bb.com.br, CPF: 174.906.018-35) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.127 localizado em Brazil
- 06 ago 2024 15:31:29  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: lucas.cassanti@reis.adv.br, CPF: 422.080.728-47) visualizou este documento por meio do IP 201.27.163.206 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 06 ago 2024 15:32:12  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: lucas.cassanti@reis.adv.br, CPF: 422.080.728-47) assinou este documento por meio do IP 201.27.163.206 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 06 ago 2024 15:27:45  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: juridico194@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 085.160.139-10) visualizou este documento por meio do IP 187.72.86.10 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 ago 2024 15:33:35  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: juridico194@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 085.160.139-10) assinou este documento por meio do IP 187.72.86.10 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



ANEXO 3 – LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLAUCE PEREIRA E SANDRO ANDRADE
PROCESSO N.º 5004298-89.2023.8.21.0031
LISTA DE PRESENÇA - Prosseguimento - 06.08.2024

NOME DO CREDOR		ASSINATURA
CLASSE I - TRABALHISTA		
1	ADEMILTON CESAR DEZETE PAULO	<i>Olivia G</i>
2	GLOIVER LEIVAS MORAES	<i>Olivia G</i>
3	GUILHERME RODRIGUES ANDRADE	<i>Olivia G</i>
4	LUCIANO MILER SOARES	<i>Olivia G</i>
5	VLADIMIR ANDRADE RODRIGUES	<i>Olivia G</i>
CLASSE II - GARANTIA REAL		
6	BANCO BRADESCO S/A	<i>Fernando C</i>
7	BANCO DO BRASIL S/A	<i>Fernanda E</i>
8	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	<i>JCF</i>
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA		
10	BANCO BRADESCO S/A	<i>Fernando C</i>
11	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	<i>Lucas C</i>
12	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDIGO BARTER	<i>Lucas M</i>
13	COOPERATIVA TRITÍCULA CAÇAPAVANA LTDA.	<i>Fernanda R</i>
14	SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	<i>Fernanda R</i>
15	BANCO SANTANDER S/A	Assinado eletronicamente

16	AGROTERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	<i>Pablo M</i>

Página de assinaturas



Fernanda Rodrigues
033.519.830-93
Signatário



Lucas Moroz
108.410.129-70
Signatário



Olivia Gusmão
006.483.770-08
Signatário



Pablo Mourão
019.231.943-48
Signatário



Fernando Correa
020.146.000-90
Signatário



Fernanda Eugenio
174.906.018-35
Signatário



Lucas Cassanti
422.080.728-47
Signatário



Fabrina Urach
888.959.200-15
Signatário

Assinado eletronicamente

Edson Sousa



085.160.139-10
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2024**
17:20:47  **Von Saltiel Administração Judicial** criou este documento. (Empresa: Von Saltiel Administração Judicial, CNPJ: 34.852.081/0001-70, Email: atendimento@vonsaltiel.com.br)
- 06 ago 2024**
17:46:19  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: oliviagusmao@brunetadvogados.com.br, CPF: 006.483.770-08) visualizou este documento por meio do IP 189.103.50.82 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024**
17:46:25  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: oliviagusmao@brunetadvogados.com.br, CPF: 006.483.770-08) assinou este documento por meio do IP 189.103.50.82 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024**
08:23:56  **Fernando Correa** (Email: fernando.correa@continiadvogados.adv.br, CPF: 020.146.000-90) visualizou este documento por meio do IP 186.213.191.115 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024**
08:24:03  **Fernando Correa** (Email: fernando.correa@continiadvogados.adv.br, CPF: 020.146.000-90) assinou este documento por meio do IP 186.213.191.115 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024**
11:03:05  **Fernanda Eugenio** (Email: fernanda.eugenio@bb.com.br, CPF: 174.906.018-35) visualizou este documento por meio do IP 189.40.88.160 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 07 ago 2024**
11:03:05  **Fernanda Eugenio** (Email: fernanda.eugenio@bb.com.br, CPF: 174.906.018-35) assinou este documento por meio do IP 189.40.88.160 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 07 ago 2024**
13:26:33  **Fabrina de Carvalho Hecht Urach** (Email: recuperacao_recup_judicial@banrisul.com.br, CPF: 888.959.200-15) visualizou este documento por meio do IP 45.176.225.152 localizado em Santa Maria - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024**
13:26:33  **Fabrina de Carvalho Hecht Urach** (Email: recuperacao_recup_judicial@banrisul.com.br, CPF: 888.959.200-15) assinou este documento por meio do IP 45.176.225.152 localizado em Santa Maria - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024**
21:02:37  **Pablo Augusto Lima Mourão** (Email: pablo@mmvadv.com, CPF: 019.231.943-48) visualizou este documento por meio do IP 177.174.199.87 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 06 ago 2024**
21:03:47  **Pablo Augusto Lima Mourão** (Email: pablo@mmvadv.com, CPF: 019.231.943-48) assinou este documento por meio do IP 177.174.199.87 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 07 ago 2024**
11:57:31  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: juridico194@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 085.160.139-10) visualizou este documento por meio do IP 187.87.105.69 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil
- 07 ago 2024**
13:30:50  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: juridico194@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 085.160.139-10) assinou este documento por meio do IP 187.72.86.10 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 ago 2024**
17:23:25  **Fernanda Rodrigues** (Email: fernanda@bbz.adv.br, CPF: 033.519.830-93) visualizou este documento por meio do IP 45.238.165.7 localizado em Xanxerê - Santa Catarina - Brazil



- 06 ago 2024**
17:26:18  **Fernanda Rodrigues** (Email: fernanda@bbz.adv.br, CPF: 033.519.830-93) assinou este documento por meio do IP 45.238.165.7 localizado em Xanxerê - Santa Catarina - Brazil
- 06 ago 2024**
17:36:27  **Lucas Sabino Moroz** (Email: lucasmoroz@limacabral.adv.br, CPF: 108.410.129-70) visualizou este documento por meio do IP 179.68.105.43 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 06 ago 2024**
17:36:36  **Lucas Sabino Moroz** (Email: lucasmoroz@limacabral.adv.br, CPF: 108.410.129-70) assinou este documento por meio do IP 179.68.105.43 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 07 ago 2024**
12:44:54  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: lucas.cassanti@reis.adv.br, CPF: 422.080.728-47) visualizou este documento por meio do IP 201.27.163.206 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 07 ago 2024**
12:45:12  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: lucas.cassanti@reis.adv.br, CPF: 422.080.728-47) assinou este documento por meio do IP 201.27.163.206 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil

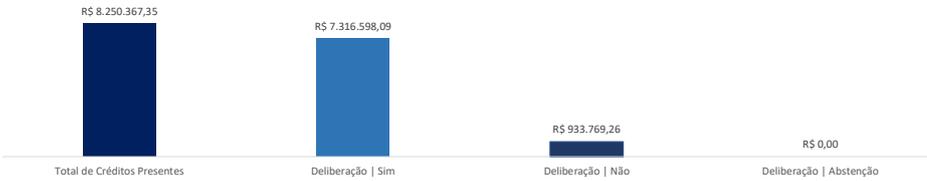


ANEXO 4 – LAUDO DE VOTAÇÃO

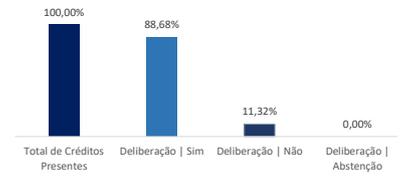
Você aprova a suspensão desta assembleia por 30 dias, até a data de 5/9/2024, às 14:00h?

Credor	CNPJ	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença (Marcar "x")	Deliberação
BANCO BRADESCO S/A		GARANTIA REAL	R\$ 3.033.018,75	58,33%	36,76%	X	Sim
BANCO DO BRASIL S/A		GARANTIA REAL	R\$ 1.877.045,62	36,10%	22,75%	X	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A		GARANTIA REAL	R\$ 289.748,66	5,57%	3,51%	X	Sim
BANCO BRADESCO S/A		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 784.552,31	27,81%	9,51%	X	Sim
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.947,37	1,88%	0,64%	X	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDIGO BARTER		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 448.694,03	15,91%	5,44%	X	Sim
COOPERATIVA TRITÍCULA CAÇAPAVANA LTDA.		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 502.272,00	17,81%	6,09%	X	Não
SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.867,46	1,17%	0,40%	X	Não
BANCO SANTANDER S/A		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 600.737,07	21,30%	7,28%	X	Sim
AGROTERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		QUIROGRAFÁRIO	R\$ 398.629,80	14,13%	4,83%	X	Não
ADEMILTON CESAR DEZETE PAULO		TRABALHISTA	R\$ 21.520,28	9,36%	0,26%	X	Sim
GLOIVER LEIVAS MORAES		TRABALHISTA	R\$ 132.980,00	57,85%	1,61%	X	Sim
GUILHERME RODRIGUES ANDRADE		TRABALHISTA	R\$ 19.700,00	8,57%	0,24%	X	Sim
LUCIANO MILER SOARES		TRABALHISTA	R\$ 15.760,00	6,86%	0,19%	X	Sim
VLADIMIR ANDRADE RODRIGUES		TRABALHISTA	R\$ 39.894,00	17,36%	0,48%	X	Sim

Deliberação AGC | Valores



Deliberação AGC | %



STATUS | DELIBERAÇÃO
 APROVADO